

Lei n.º 427.

114 v5

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, um crédito Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e que se destinam a pagamento a Theodoro Henrique Hoffmann, de duas calças de algodão vacuam emmenadas em consequência de aplicação pela Prefeitura, do herbicida mata-capim, nos limites de sua propriedade, nesta cidade.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução desta lei, adirão de disponibilidades, a critério do Executivo, de Fundos Especiais ou de Receita própria.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 26 de maio de 1949.

Theodoro Henrique Hoffmann  
Prefeito municipal.